



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 168/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 721/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2016
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Cantelmo Neto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de novembro de 2016 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, matrícula n.º 22345-1, designada pela Portaria nº 301/2016 de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 946, de 14 de setembro de 2016.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **18 de novembro de 2016 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18 de novembro de 2016 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2105.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, pois o objeto a ser licitado não se trata de bens e serviço de natureza divisível, de acordo com o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 3.3 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
 - g) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, face à Lei Complementar nº 147/14.
- 3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - 3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - 3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
 - 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia



autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2016, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 18 de novembro de 2016 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe, no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados abaixo, acrescido da certidão enumerada nos subitens 13.4.1.1, 13.4.1.2, 13.4.1.3, 13.4.2.1, 13.4.2.2 e 13.4.3.6 e, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens 13.4.3.1 a 13.4.3.5. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.



- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 12 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário POR LOTE, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, se necessário conforme item 18.1 e 18.1.1.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.



12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 A Coordenadoria poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 02 (duas) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, como já informado no item 6.4.
- 13.1.1 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, **o registro da não aceitação da proposta**.
- 13.1.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.**
- 13.1.2 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.3 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela **inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante**, formalizado via e-mail ou fac-símile **dentro do prazo de 02 (duas) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 12.4.3.5;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



- 13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 13.4.4.1 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente (**MODELO ANEXO VI**);
 - 13.4.4.2 Comprovante de registro no CREA e ou CAU, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e ou CAU;



- 13.4.4.3 Comprovante de registro no CREA e ou CAU, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e ou CAU.
- 13.4.4.4 **Licença Comunicação Multimídia (SCM)** expedida pela ANATEL, para a mesma proponente publicada no DOU.
- 13.4.4.5 **Contrato de compartilhamento de estrutura** com a operadora de energia Copel, autorizando o uso de postes para a execução de projetos e seus respectivos aditivos para uso na cidade de Francisco Beltrão. Atestado de comprovação de atendimento de índice da SLA, Gestão de Serviços, Gestão de Incidentes e Gestão de Operações, certificado por instituição competente para certificação de ISSO ou MPS. Br.
- 13.4.4.6 **Projeto técnico** que comprove a viabilidade de 90% dos pontos atendidos com fibra óptica, aprovado pelo órgão competente.
- 13.4.4.7 **Comprovação** do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos NR 10, NR 35 de trabalho em altura, PCMSO, PPRA< para cumprimento das normas técnicas de segurança.
- 13.4.4.7.1 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 13.4.4.3, e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.**
- 13.4.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 13.4.7.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**
- 13.4.7.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.4.8 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS



- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA,

CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 274.160,75 (duzentos e setenta e quatro mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**.
- 17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao Próprio Município; Taxas poder de polícia; vigilância em saúde e CAPS AD II. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.97.00	000
310	03.002	04.122.0403.2.056		000
500	04.002	04.123.0401.2.055		510
650	05.002	11.128.1901.2.009		000
750	05.002	23.122.1901.2.054		000
1120	06.002	08.243.0801.6.067		000
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000
2690	07.003	12.122.1201.2.005		104
2750	07.003	12.128.1201.2.006		104
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000
2950	08.006	10.128.1001.2.058		000
3210	08.006	10.301.1001.2.034		000
3430	08.006	10.305.1001.2.037		000
3680	08.006	10.301.1001.2.069		350
4251	08.006	10.305.1001.2.035		497
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515
5340	12.002	18.541.1801.2.065		000
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000
5890	14.001	27.122.2701.2.011	000	
6030	15.001	04.122.0404.2.010	000	

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ocasião em que, se necessário, deverão ser:
- 18.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado



aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 **O prazo de entrega/execução dos serviços será de acordo o item 2.2 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.**

19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Os materiais/equipamentos necessários deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas.

19.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro



multilateral promover inspeção.

- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.3 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 22.4 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 22.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 22.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

- 22.10 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 22.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 22.16 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.17 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.18 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2016.

.....
ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 168/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

2.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 01 - UNIDADES RURAIS						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Seccao Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
8	53356	E.M. Nº SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F.	12,00	MES	201,00	2.412,00



		São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps				
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKE – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
13	53361	E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	12,00	MES	201,00	2.412,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01						43.416,00

LOTE 02 - UNIDADES URBANAS

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	53367	E.M. FREI DEODATO RUA: São Judas Tadeu, 299 CANGO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
2	53368	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTHER KING Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
3	53369	E.M. SÃO CRISTOVÃO RUA: São Paulo, 2180 INDUSTRIAL Velocidade 15 Mbps	12,00	MES	155,93	1.871,16
4	53370	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marechal Hermes da Fonseca, s/n SÃO MIGUEL Velocidade 15 Mbps	12,00	MES	155,93	1.871,16
5	53371	E.M. Nº SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Siriema, s/n PADRE ULRICO Velocidade 15 Mbps	12,00	MES	155,93	1.871,16
6	53372	E.M. PROFª MARIA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
7	53373	E.M.PROFª Mª HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA Velocidade 15 Mbps	12,00	MES	155,93	1.871,16
8	53374	E.M. PROF.RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Manoel da Nóbrega, s/n CRISTO REI Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
9	53375	E.M. PROF. PEDRO ALGERI Travessa alameda gralha azul	12,00	MES	155,93	1.871,16



		MINIGUAÇU Velocidade 15 Mbps				
10	53376	E.M. GERMANO MEYER RUA: Enéas Marques, 155 MARRECCAS Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
11	53377	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Ardelino Martini, s/n SADIA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
12	53378	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Brejinho, s/n JD FLORESTA Velocidade 15 Mbps	12,00	MES	155,93	1.871,16
13	53379	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda – km 4 NOVO MUNDO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
14	53380	C.M.E.I. CARROSSEL RUA: XV de Outubro, s/n SÃO MIGUEL Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
15	53381	C.M.E.I. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
16	53382	C.M.E.I. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antonio Carneiro Neto, s/n ALVORADA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
17	53383	C.M.E.I. DELFO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, s/n INDUSTRIAL Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
18	53384	C.M.E.I. PEQUENO PRINCIPE RUA: São Marcos, 123 CANGO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
19	53385	C.M.E.I. NICE BRAGA RUA: Das Gaivotas, s/n MINIGUAÇU Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
20	53386	C.M.E.I. ZELIR VETORELLO RUA: Pirituba, 141 JD FLORESTA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
21	53387	C.M.E.I. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, s/n PINHEIRINHO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
22	53388	C.M.E.I. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, s/n PINHEIRINHO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
23	53389	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, s/n PE ULRICO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
24	53390	C.M.E.I. IDALINO RINALDI RUA: Ardelino Martini, s/n SADIA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
25	53391	C.M.E.I. DIVA MARTINS RUA: Siriema, s/n	12,00	MES	135,63	1.627,56



		PE ULRICO Velocidade 10 Mbps				
26	53392	C.M.E.I. MUNDO ENCANTADO RUA: Tabajara c/ Aguinaldo Silva, s/n NOVO MUNDO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
27	53393	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
28	53394	C.M.E.I. DALVA PAGGI CLAUS RUA: Mandaguari, 230 LUTHER KING Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
29	53395	C.M.E.I CARMEM VARGAS VANIN RUA: Odosio Dalla Maria. s/n CANTELMO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
30	53396	C.M.E.I. TIO DIDIO Travessa Alegrete, 99 JD SEMINARIO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
31	53397	AEROPORTO Aeroporto AEROPORTO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
32	53398	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUA: Romeu L. Werlang Ed Ilha do Mel CENTRO Velocidade 15 Mbps	12,00	MES	155,93	1.871,16
33	53399	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL Rod. Olívio Zanella c/Canário MINIGUAÇU Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
34	53400	CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS RUA: Parigot de Souza prox. 398 LUTHER KING Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
35	53401	CENTRO EMPRESARIAL RUA: Curitiba prox. 1852 CENTRO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
36	53402	CENTRO DA JUVENTUDE RUA: São Cristovão prox. 442 PINHEIRINHO Velocidade 15 Mbps	12,00	MES	155,93	1.871,16
37	53403	CITFB RUA: Tenente Camargo, 470 LUTHER KING Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
38	53404	CONSELHO TUTELAR RUA: Romeu L. Werlang prox 1310 CENTRO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
39	53405	ESCOLA OFICINA RUA: Marília prox. 976 LUTHER KING Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
40	53406	ESPORTES INDIVIDUAIS RUA: Antonio Carneiro Neto prox. 779 SRA APARECIDA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
41	53407	ASS DEFICIENTES FISICOS RUA: Ponta Grossa, 2485	12,00	MES	135,63	1.627,56



		SRA APARECIDA Velocidade 10 Mbps				
42	53408	GARAGEM MUNICIPAL RUA: Marília, 630 PE ULRICO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
43	53409	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 PE ULRICO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
44	53410	PARQUE EXPOSIÇÕES RUA: Peru, 926 MINIGUAÇU Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
45	53411	RODOVIARIA RUA: Palmas, 302 CENTRO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
46	53412	SALA DE ESTUDOS RUA: Santo Fregonese, 144 CENTRO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
47	53413	PROERD Atrás Parque de Exposições PARQUE Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
48	53414	UBS SÃO CRISTOVAO RUA: Irati eq. Amadeu Lazarotto SÃO CRISTOVAO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
49	53415	UBS INDUSTRIAL RUA: São Paulo eq. São Mateus INDUSTRIAL Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
50	53416	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RUA: Theodoro Zanata nº0 ANT. P. ANTELMO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
51	53417	UBS CONJUNTO ESPERANÇA RUA: Perdiz eq. Albatroz PE ULRICO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
52	53418	UBS JARDIM ITALIA RUA: Roma JARDIM ITALIA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
53	53419	UBS JARDIM FLORESTA RUA: Teobaldo Valentin Beckman JD FLORESTA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
54	53420	UBS MARREAS RUA: Enéas Marques eq. Germano Meyer MARREAS Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
55	53421	UBS SEMINARIO RUA: Andes eq. Travessa El Dorado SEMINARIO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
56	53422	UBS SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
57	53423	UBS ALVORADA RUA: Antonio Carneiro Neto, 427	12,00	MES	135,63	1.627,56



		ALVORADA Velocidade 10 Mbps				
58	53424	ESF PADRE ULRICO RUA: Pedro Francisco Debacker s/n PE ULRICO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
59	53425	ESF SÃO MIGUEL RUA: Marechal Floriano Peixoto, 566 SÃO MIGUEL Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
60	53426	ESF SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
61	53427	ESF CRISTO REI RUA: Santo Antonio, 464 CRISTO REI Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
62	53428	ESF PINHEIRAO RUA: Amazonas esq. Jundiá PINHEIRAO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
63	53429	ESF PINHEIRINHO RUA: Taubaté, 370 PINHEIRINHO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
64	53430	UBS VILA NOVA RUA: Palmas, 757 VILA NOVA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
65	53431	ESF NOVO MUNDO RUA: Aurélio B. de Holanda esq. Tabajara NOVO MUNDO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
66	53432	ESF LUTHER KING RUA: Marília, 811 LUTHER KING Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
67	53433	UPA 24 HORAS RUA: Rod. Contorno Norte PR180 LUTHER KING Velocidade 15 Mbps	12,00	MES	155,93	1.871,16
68	53434	CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS RUA: Antonio P. Cant, 570, Ed Real Center Sala G CENTRO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
69	53435	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA RUA: Taubaté, 380 PINHEIRINHO Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
70	53436	CAPS AD II RUA: Minas Gerais, 844 NOSSA SRA APARECIDA Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
71	53437	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 15 Mbps	12,00	MES	155,93	1.871,16
72	53438	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps	12,00	MES	135,63	1.627,56
73	53439	EVENTUAL	12,00	MES	135,63	1.627,56



		s/ endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps				
74	53440	ACESSO A INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MEGA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (PAÇO), ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP (12) IP'S VÁLIDOS, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS). GARANTIA DE BANDA DE 100%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. TROCA DE TRÁFEGO EM 02 PTT'S. SEM INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA.	12,00	MES	4.300,00	51.600,00
75	53441	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 30 MEGA SETOR SAÚDE, COM 6 IPS VÁLIDOS, GERENCIADO 24HRS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE EM ATÉ 2 HORAS, SETOR SAÚDE. ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS, ATÉ 10 VLAN POR CIRCUITO). GARANTIA DE BANDA DE 100%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. TROCA DE TRÁFEGO EM 02 PTT'S. SEM INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA.	12,00	MES	2.533,33	30.399,96
76	53442	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP, OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EOIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	73,00	SERV	376,67	27.496,91
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 02						230.744,75

2.1. O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 274.160,75 (duzentos e setenta e quatro mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

2.3. **LOTE 01 – UNIDADES RURAIS:** Deverão ser fornecidos 18 (dezoito) links de acesso à internet, com fornecimento de 01(um) IP válido para cada um dos links. Link PPOE com velocidade de 02 Mbps (cada), com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários micros, no município de Francisco Beltrão, nas localidades no ANEXO I, incluindo toda estrutura necessária para perfeito funcionamento.

LOTE 02 – UNIDADES URBANAS: Deverão ser fornecidos pontos de internet para as unidades de atendimento externas da Prefeitura de Francisco Beltrão, estando todos localizados na área urbana e dispostos no ANEXO I, totalizam 70 pontos endereçados e mais três para futuras ou eventuais instalações, totalizando 73 pontos, em 63 pontos solicita-se velocidade de 10 megabits,



e aos outros 10 pontos com velocidade de 15 megabits. Tendo em vista projetos futuros, é necessário que 90% dos pontos sejam atendidos de imediato via fibra óptica.

- 2.4. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 2.5. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

III – OBSERVAÇÕES:

- 2.7. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ANATEL, ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, quando for o caso. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato.
- 2.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 2.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 2.4. O prazo de entrega/execução dos serviços será de acordo o item 2.2 do ANEXO I do edital, contados a partir da data da retirada da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Administração do Município de Francisco Beltrão, se necessário conforme item 19.1.1 e 19.1.2 do edital.
- 2.5. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 2.5.1. Preço;
 - 2.5.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;
 - 2.5.3. Garantia dos produtos;
 - 2.5.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;
 - 2.5.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 2.5.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.
- 2.6. Nas **notas fiscais** deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- 2.7. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



EDITAL DE PREGÃO Nº 168/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 168/2016, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇOS
1..	XX	Unidade	***

Informar a quantidade.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

O prazo de entrega/execução dos serviços será de acordo o item 2.2 do ANEXO I, a partir da emissão da solicitação.

Francisco Beltrão, de de 2016.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 168/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 168/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 168/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 168/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/RG/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº 168/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Antonio Cantelmo Neto, inscrito no CPF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 168/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 168/2016 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **168/2016** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio município; Taxas – Exercício Poder de Polícia; vigilância em saúde e CAPS AD II. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.97.00	000
310	03.002	04.122.0403.2.056		000
500	04.002	04.123.0401.2.055		510
650	05.002	11.128.1901.2.009		000
750	05.002	23.122.1901.2.054		000
1120	06.002	08.243.0801.6.067		000
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000
2690	07.003	12.122.1201.2.005		104
2750	07.003	12.128.1201.2.006		104
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000
2950	08.006	10.128.1001.2.058		000
3210	08.006	10.301.1001.2.034		000
3430	08.006	10.305.1001.2.037		000
3680	08.006	10.301.1001.2.069		350
4251	08.006	10.305.1001.2.035		497
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515
5340	12.002	18.541.1801.2-065		000
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000
5890	14.001	27.122.2701.2.011		000
6030	15.001	04.122.0404.2.010		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

- **LOTE 01 – UNIDADES RURAIS:** Deverão ser fornecidos 18 (dezoito) links de acesso à internet, com fornecimento de 01(um) IP válido para cada um dos links. Link PPOE com velocidade de 02 Mbps (cada), com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários micros, no município de Francisco Beltrão, nas localidades no ANEXO I, incluindo toda estrutura necessária para perfeito funcionamento.

- **LOTE 02 – UNIDADES URBANAS:** Deverão ser fornecidos pontos de internet para as unidades de atendimento externas da Prefeitura de Francisco Beltrão, estando todos localizados na área urbana e dispostos no ANEXO I, totalizam 70 pontos endereçados e mais três para futuras ou eventuais instalações, totalizando 73 pontos, em 63 pontos solicita-se velocidade de 10 megabits, e aos outros 10 pontos com velocidade de 15 megabits. Tendo em vista projetos futuros, é necessário que 90% dos pontos sejam atendidos de imediato via fibra óptica.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, quando for o caso. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2016 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2016, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **168/2016** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: